



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

PORTARIA nº 1.555/2022

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, constituir a Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será realizado pelo Município de Bandeirantes (PR), para a contratação de pessoal, que exercerão a função de PROFESSOR - Atendimento Educacional Especializado (AEE), nos termos da Lei nº 4.122/202, de 18/03/2022, e em conformidade com o Edital que regerá o certame:

- I. **PRESIDENTE** - Nelci Maria Martins de Queiroz, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação e Cultura;
- II. **SECRETÁRIO** - André Ramos Florentino, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - Assessor Pedagógico;
- III. **MEMBRO** - Ana Helena Esteves de Meira, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Pedagógico;
- IV. **MEMBRO** - Aline Firmino Neves Vasconcelos, ocupante do cargo de Professora - Assessora Pedagógica;
- V. **MEMBRO** - Maria Leticia Bufalari Cunha, ocupante do cargo de Professora - Encarregada da Inspeção de Ensino;
- VI. **MEMBRO** - Juliana Moreira Durans, ocupante do cargo de Professora - Coordenadora do Centro Psicopedagógico;
- VII. **MEMBRO** - Cláudia Socorro Gomes Nogueira, ocupante do cargo de Professora - Assessora Pedagógica;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

Art. 2º - Os membros que compõem a Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, terão as seguintes atribuições:

- I - elaborar o edital de abertura;
- II - fixar os cronogramas com as datas de cada etapa;
- III - receber e examinar os requerimentos de inscrição, deliberar sobre eles, observando, em especial se há motivo de suspeição ou impedimento na participação dos candidatos;
- IV - emitir documentos;
- V - prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado - PSS;
- VI - validar os requerimentos de inscrições;
- VII - acompanhar a realização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
- VIII - julgar eventuais recursos interpostos na fase de inscrição dos candidatos;
- IX - ordenar a convocação dos candidatos a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a seleção;
- X - apreciar as questões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS;
- XI - velar pela preservação do sigilo do processo seletivo;
- XVI - elaborar todos os editais do Processo Seletivo Simplificado, tais como a homologação das inscrições e a lista final de classificados.

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado - PSS, desenrolar-se-á exclusivamente perante a Comissão Elaboradora e Executora do Processo.

§ 2º - A presidência será responsável em coordenar a Comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões e os membros em participar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

Art. 3º - Aplicam-se aos membros da Comissão, aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§ 1º - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive cuja a inscrição tenha sido deferida;

II - não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, os membros da Comissão deste certame e os servidores envolvidos na elaboração do processo seletivo, assim também o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados a Presidente da Comissão, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no órgão oficial.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal